



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO  
FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

### EDITAL - PROCESSO LICITATORIO

Processo Licitatório nº: 011/2022  
Modalidade: Tomada de Preços nº: 002/2022

#### Tipo: TÉCNICA E PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área fiscal e tributária, ativa e passiva, com a adequação da gestão, a respeito de novas leis e normativas, aumento de arrecadação de tributos, sobre a gestão de carga tributária relativa aos recolhimentos à Receita Federal do Brasil, levantamentos, análise e recuperação de recolhimentos com o levantamento dos dados relacionados, construção de estatísticas dos dados dos recolhimentos efetuados, emissão de laudo técnico, diagnóstico dos recolhimentos tributários com levantamento de eventuais valores sujeitos à recuperação, valores eventualmente apurados com a sua utilização como créditos para aumento da arrecadação e redução de valores devidos, de acordo com as condições e especificações técnicas, com procedimento que permita a importação de dados, bem como a geração de informações para o aumento da arrecadação de tributos inerentes à atividade econômica do município e também permita a auditoria eficiente, por este, dos resultados da otimização treinamento ao quadro técnico do **MUNICÍPIO DE JACINTO-MG**.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....nº.....Bairro:.....

Cidade: .....Estado:.....

Telefone:.....Fax: .....

E-mail: .....

Pessoa para contato: .....

Obtivemos através do acesso à página [www.jacinto.mg.gov.br](http://www.jacinto.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: .....

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2022.

Assinatura: .....

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail:[licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

A não remessa do recibo exime o Município de Jacinto é da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº: 011/2022**

**Modalidade: Tomada de Preços nº: 002/2022**

### **TIPO: TÉCNICA E PREÇO – POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área fiscal e tributária, ativa e passiva, com a adequação da gestão, a respeito de novas leis e normativas, aumento de arrecadação de tributos, sobre a gestão de carga tributária relativa aos recolhimentos à Receita Federal do Brasil, levantamentos, análise e recuperação de recolhimentos com o levantamento dos dados relacionados, construção de estatísticas dos dados dos recolhimentos efetuados, emissão de laudo técnico, diagnóstico dos recolhimentos tributários com levantamento de eventuais valores sujeitos à recuperação, valores eventualmente apurados com a sua utilização como créditos para aumento da arrecadação e redução de valores devidos, de acordo com as condições e especificações técnicas, com procedimento que permita a importação de dados, bem como a geração de informações para o aumento da arrecadação de tributos inerentes à atividade econômica do município e também permita a auditoria eficiente, por este, dos resultados da otimização treinamento ao quadro técnico do **MUNICÍPIO DE JACINTO-MG**.

#### **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 15/03/2022 a partir das 08h:30min.

#### **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DA LICITAÇÃO:**

Dia 15/03/2022 a partir das 09h:00min.

#### **PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Dia 15/03/2022 Até às 08h:30min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão serão reanalisadas pela Comissão Permanente de Licitação e divulgadas nos órgãos competentes.

#### **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

Prédio da Prefeitura localizada à Av. Antônio Ferreira Lúcio, 343, Centro, em JACINTO-MG.

#### **CONSULTAS AO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: [www.jacinto.mg.gov.br](http://www.jacinto.mg.gov.br) e, também pelo e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

#### **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com) ou pelo telefone

## **1. PREÂMBULO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

1.1. O MUNICÍPIO DE JACINTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 003/2022 com endereço na Av. Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, em Jacinto-MG, CNPJ Nº 18.349.910/0001-40, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 011/2022, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 002/2022 do Tipo **TÉCNICA E PREÇO**. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, bem como as demais normas legais e ou respectivas que regem a espécie.

1.2. A sessão de abertura do certame será realizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Jacinto, situado na Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Bairro Centro, em Jacinto/MG.

**1.2.1. De acordo com as normas e orientações do Ministério da Saúde, o uso de máscaras de proteção, cobertura sobre o nariz e a boca e/ou outros recursos necessários à prevenção da disseminação do coronavírus causador da COVID-19, é obrigatória sob pena de restar impedida a entrada e a permanência no local de Julgamento do Referido Processo.**

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área fiscal e tributária, ativa e passiva, com a adequação da gestão, a respeito de novas leis e normativas, aumento de arrecadação de tributos, sobre a gestão de carga tributária relativa aos recolhimentos à Receita Federal do Brasil, levantamentos, análise e recuperação de recolhimentos com o levantamento dos dados relacionados, construção de estatísticas dos dados dos recolhimentos efetuados, emissão de laudo técnico, diagnóstico dos recolhimentos tributários com levantamento de eventuais valores sujeitos à recuperação, valores eventualmente apurados com a sua utilização como créditos para aumento da arrecadação e redução de valores devidos, de acordo com as condições e especificações técnicas, com procedimento que permita a importação de dados, bem como a geração de informações para o aumento da arrecadação de tributos inerentes à atividade econômica do município e também permita a auditoria eficiente, por este, dos resultados da otimização treinamento ao quadro técnico do MUNICÍPIO DE JACINTO-MG.

## 3. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível através do e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com), isento de custos, e também permanecerá o extrato disponível no site do Município: [www.jacinto.mg.gov.br](http://www.jacinto.mg.gov.br), podendo ainda ser obtido junto ao Setor de Licitações, situada na Av. Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343 – Centro, JACINTO-MG – CEP: 39.930-000. Informações através do telefone: no horário de 08:00 às 17:00 horas, com intervalo de almoço.

3.2. As empresas e/ou representantes obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site [www.jacinto.mg.gov.br](http://www.jacinto.mg.gov.br) e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vista a possíveis alterações e avisos.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.**

4.2. A participação na licitação implica no conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

4.3. Participarão da Sessão Oficial os representantes efetivamente credenciados.

4.4. Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.4.1. Enquadradas nos impedimentos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

4.4.2. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração; uma vez se tratar de prestação de serviços e/ou que empresas participantes em forma isoladas conseguem suprir a demandado objeto licitado sem prejuízo ao erário, conforme orientações do Tribunal de Contas;

4.4.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.4.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.6. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, terão suas propostas incluídas no certame, desde que devidamente classificadas, estando o licitante sujeito aos dispositivos da Lei 8.666/93.

4.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar 147/2014 deverá apresentar dentro do Envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **Declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (Anexo VII) e/ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, com emissão não superior a 06 (seis) meses.

**4.8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 5.7:**

4.8.1. Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as ME, EPP e MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Conforme Lei Complementar nº 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.8.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempresário individual, na forma disciplinada nos itens 10.10 e seguintes deste Edital.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública a ser realizada às 09h:00h do dia 15/03/2022 no Prédio da Prefeitura Municipal de Jacinto-MG, situado na Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Bairro Centro, JACINTO/MG, será promovido o credenciamento dos licitantes, os quais deverão apresentar **cópia autenticada ou** cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais, dos seguintes documentos, que ficarão retidos para compor o processo licitatório:

5.1.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

5.1.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações **ou** da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

5.1.3. Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, facultado o reconhecimento de firma nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018, desde que apresentado o documento de identidade do signatário, para confrontação da assinatura, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.**

5.1.3.1. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo V e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5.1.3.2. Em caso de documentos firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa eletrônica ou apresentação de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

5.2. A exceção à regra estabelecida no item 6.1 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.1.1 e 6.1.2 para seu credenciamento.

5.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame.

5.3.1. Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

5.3.2. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal de licitante somente poderão assistir a sessão, na qualidade de ouvintes, sem qualquer participação.

5.4. Ninguém poderá participar da licitação representando mais de 01 (uma) licitante, como também não será admitido mais de 01 (um) representante para cada licitante.

5.5. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação e/ou substituição do seu representante junto à CPL.

5.6- concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão apresentar a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **anexo IV** do presente edital.

5.7- no caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO IV**.

5.8-na hipótese, da licitante não enviar representante para a abertura do certame, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, **no envelope C** – da habilitação (documentação), sob pena de não conhecimento da sua documentação.

6.9-caso a proponente queira usufruir dos benefícios para microempresas ou empresas de pequeno porte, previstos na lei complementar nº 123/06, deve apresentar, no momento do credenciamento o seguinte documento:

**5.9.1** declaração ou certidão simplificada emitida pela junta comercial (**cópia autenticada**), **no início da sessão, junto com os documentos de credenciamento.**

**Certidão tratada no item anterior deverá ser apresentada fora dos envelopes "a", "b" e "c".**

5.10-A falta de apresentação da certidão simplificada será impetrada como o não enquadramento da licitante como me ou epp e as implicações da lei complementar nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

5.11- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da lei complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.12-A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 37 da lei complementar nº 123/06, à sanção de multa, bem como também à caracterização do crime previsto no art. 299 do código penal, sem prejuízo das demais cominações legais.

5.13-Na hipótese de a licitante não enviar representante para a abertura do certame, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no envelope a – da habilitação (documentação) juntamente com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o **item 5.6**.

## 6- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL NO MUNICÍPIO DE JACINTO/MG.

6.2.1.1.- O Certificado de Registro Cadastral - CRC será emitido pelo Município de Jacinto, podendo as empresas interessadas se cadastrar junto à Comissão Permanente de Licitações instalada na Av. Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, Centro, Município de Jacinto, Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação dos documentos em conformidade com artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser entregues de forma ordenada, atendendo todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data** do recebimento das propostas (conforme o art. 22, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações). A lista contendo os documentos para realização de CRC poderá ser solicitada pelo e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com).

### 7.3 **DOCUMENTOS PARA CADASTRO:**

#### 7.3.1. **Habilitação Jurídica:**

**7.1.1** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.1.1** os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

**7.1.1.2** o ato constitutivo deverá contar com a atividade correspondente aos serviços a serem contratados, nos termos do acórdão nº 642/2014-plenário tcu.

**7.1.2** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.1.3** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**parágrafo único:** se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Logo, não há necessidade da apresentação do ato constitutivo.

**7.1.14 prova de regularidade fiscal perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS,** fornecida pela caixa econômica federal–cef, mediante apresentação do certificado de regularidade do FGTS - CRF;

**7.1.15 Prova de regularidade com obrigações trabalhistas (certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de negativa - CPEN)** expedida pela justiça do trabalho;

**7.1.16** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.1.16.1** a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.1.10** Prova de Regularidade fiscal perante a inscrição da pessoa jurídica (CNPJ), mediante apresentação do comprovante de inscrição emitido pela secretaria da receita federal;

**7.1.11** Prova de Regularidade com a Secretaria Nacional, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da secretaria nacional (pgfn), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (dau) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da lei federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros; alterada pela portaria mf nº 358/14 e alteração portaria mf 443/14 do ministério da fazenda;

**7.1.12** prova de regularidade fiscal perante a **Secretaria Estadual** relativa aos tributos estaduais, mediante apresentação de certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito de negativa ou documento equivalente do estado sede do licitante na forma da lei;

**7.1.13** Prova de regularidade fiscal perante a **Secretaria Municipal** relativa aos tributos municipais da sede da proponente, mediante apresentação de certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito de negativa (débito de tributo geral do município - débitos mobiliários e imobiliários) do município sede do licitante na forma da lei;

**7.1.14** Prova de regularidade fiscal perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, fornecida pela caixa econômica federal–CEF, mediante apresentação do certificado de regularidade do FGTS - CRF;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**7.1.15** prova de regularidade com obrigações trabalhistas (certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT** ou positiva com efeito de negativa - **CPEN**) expedida pela justiça do trabalho;

**7.1.16** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as me ou epp, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.1.16.1** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7.2- REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA**

7.2.1- Para realização da visita técnica obrigatória, o interessado deverá agendar a data e horário, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através do telefone (33) 3723 – 1187 que será realizada na sede do Município de Jacinto-MG, na Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, de segunda à sexta, no horário de 08 às 12 e de 14 às 17 horas.

### **7.2.2- Justificativas da exigência de visita técnica:**

“É perfeitamente possível sustentar essa tese e entender que a realização da vistoria não é uma faculdade, mas um dever a ser atendido. O fundamento para essa tese é a potencialidade do risco que envolve determinados encargos e a obrigação da Administração de reduzi-lo ao máximo. Nesse sentido, **é razoável sustentar que o interessado está obrigado a conhecer as condições locais de execução como requisito necessário para avaliar sua própria condição técnica em face do objeto a ser executado. É evidente que isso não elimina o risco, mas reduz sua potencialidade**”.

Portanto, é dever do licitante a realização de visita técnica quando esta é exigida pela Administração, uma vez que somente a partir do completo conhecimento do local é que ele poderá confirmar se detém capacidade técnica suficiente para a perfeita execução do objeto licitado, e qual é o valor que poderá estipular em sua proposta de preço de modo a garantir seu lucro.

Conforme se afere, em razão da importância da finalidade da realização de visita técnica, uma vez constatado, na fase de planejamento da licitação, que a realização de visita técnica é imprescindível para que a proposta elaborada pelo particular reflita todas as particularidades envolvidas no objeto, não poderá a Administração se eximir de exigí-la, nem o particular de realizá-la.

## **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A", "B" E "C"**

7.1 os envelopes "a", "b" e "c" deverão ser entregues e protocolados, no setor de compras, licitação e gestão de contratos, nesta prefeitura, sito situada na Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, 1º. ANDAR, CONSTANDO NA FACE DE CADA QUAL OS SEGUINTE DZERES:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024”

e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO-MG

At.: Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 011/2022

Tomada de Preços nº 002/2022

### ENVELOPE “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Razão Social, endereço, e-mail e telefone.....

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO-MG

At.: Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 011/2022

Tomada de Preços nº 002/2022

### ENVELOPE “B “ PROPOSTA TÉCNICA”

Razão Social, endereço, e-mail e telefone.....

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO-MG

At.: Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 011/2022

Tomada de Preços nº 002/2022

### ENVELOPE “C“ PROPOSTA COMERCIAL”

Razão Social, endereço, e-mail e telefone

**OBS.** No caso de protocolo/envio dos documentos anteriormente à data prevista para sessão pública, toda a documentação deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de JACINTO-MG, sito à Av. Antônio Ferreira Lúcio nº 343, Centro, Jacinto/MG, CEP 39.930-000, no horário de 08:00 h às 12:00 e 14:00 às 17h, onde será efetuado o protocolo de recebimento.

7.1.1- A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pela superintendência de compras, licitação e gestão de contratos.

7.1.2- A representação nesta licitação será feita por pessoa credenciada, podendo utilizar-se do modelo constante do modelo anexo deste, (com firma reconhecida), indicando para os fins a que se destina e deverá explicitar que o seu representante terá poderes para tomar decisões de qualquer natureza, inclusive pra renúncia do direito de interposição de recursos ou impugnações, durante as sessões de realização desta licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

7.1.3-Antes da abertura dos **envelopes “A” (documentos de habilitação), “b” (proposta técnica) e “c” (proposta de preços)**, deverão ser os invólucros rubricados pelo presidente e membros da comissão permanente de licitação e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

7.1.4- Poderá o presidente da comissão permanente de licitação solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.1.5- Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo presidente da comissão permanente de licitação, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.1.6- Declarada a abertura da sessão pelo presidente da comissão permanente de licitação, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta técnica, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.1.7-Deverão ser vistados e rubricados pelo presidente e membros da comissão permanente de licitação e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todos os documentos de habilitação e todas as propostas de preços analisados.

7.1.8- Em caso de atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pela comissão permanente de licitação, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

**TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA, PREFERENCIALMENTE ENCADERNADA DE TAL FORMA A NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS, DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE NUMERADA E RUBRICADA.**

7.1.9- A documentação deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada em cartório competente, como também poderá ser apresentada para autenticação por membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos originais, na data e horário marcados para abertura de envelopes, conforme estabelece o art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.10- A não apresentação dos documentos exigidos e/ou a apresentação de qualquer dos documentos solicitados vencidos, incompletos, ilegíveis, contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ou qualquer outro elemento que comprometa a sua autenticidade, implicará na inabilitação da Proponente.

7.1.11-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024** ”

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

7.1.12-Em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

7.1.13-Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta, a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

7.1.14-Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

7.1.16- Em nenhuma hipótese conceder-se-á prazo para a apresentação de documento previsto no Edital e não apresentado em tempo hábil, exceto se todas as licitantes forem inabilitadas, quando a Comissão poderá abrir o prazo de 08 (oito) dias úteis para sanar a(s) pendência(s) documental(is), conforme determina o art.48 da Lei 8.666/93.

7.1.16-A inabilitação da Proponente implicará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

7.1.17- A Prefeitura Municipal de Jacinto não se responsabilizará por envelopes entregues em local diverso do indicado no item 6.6. e que, por isso, não chegarem à data, horário e local previstos neste Edital.

7.1.18- Imediatamente após encerrado o prazo para Cadastramento e Entrega dos envelopes, não mais serão aceitos documentos, e será dado início aos trabalhos, na presença dos representantes legais e demais interessados.

7.1.19- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de quaisquer documentos que não tenham sido apresentados dentro dos envelopes.

7.1.20-O licitante deverá arcar com todas as despesas e custos provenientes da preparação e participação das propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal responsabilidade em relação a estes custos, qualquer que seja o resultado do certame.

### **8. ENVELOPE Nº 01 (A) – PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1** – Serão habilitadas na presente licitação as empresas que, em envelope lacrado, relativo à “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, identificado na forma do item “3.2” deste Edital, apresentarem os seguintes documentos, dentro do prazo de validade na data de sua abertura.

**8.1.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** do Município de Jacinto-MG, acompanhado das alterações ocorridas no Contrato Social, caso haja, após o cadastramento.

**8.1.1.1-** O licitante que apresentar o CRC com toda a documentação solicitada com validade plena na data de abertura do envelope de habilitação e em conformidade com as exigências do edital ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos no Cadastramento, devendo apresentar apenas os documentos complementares.

### **8.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.1.1** os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

**8.2.1.2** o ato constitutivo deverá contar com a atividade correspondente aos serviços a serem contratados, nos termos do acórdão nº 642/2014-plenário tcu.

**8.2.2** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.3** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**parágrafo único:** se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. logo, não há necessidade da apresentação do ato constitutivo.

### 8.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débito ou certidão positiva com efeito de negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários ou Certidão positiva com efeito de negativa);

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de regularidade com débitos trabalhistas CNDT, mediante apresentação de CNDT.

**8.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as me ou epp, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.3.2** a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

8.3.3.- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As empresas recém constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de constituição, assinado por profissional legalmente habilitado.

a.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, se encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, poderão ser atualizados segundo a variação do INPC/IBGE entre a data de encerramento do balanço e a data de apresentação da proposta.

a.3) Comprovação de boa situação financeira da Licitante, com apresentação do seguinte índice de liquidez: ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) maior ou igual a 1,0 que serão obtidos pela aplicação da seguinte fórmula:  $ILC = (AC/PC)$ ;  $ILG = (AC+RLP) / (PC + ELP)$ , ONDE: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; RLP = Realizável em Longo Prazo; ELP = Exigível em Longo Prazo.

OBS: Os índices de liquidez solicitados na alínea anterior deverão vir com cálculos apurados e devidamente assinada pelo representante legal da Empresa e Contador da mesma.

### DEMAIS DOCUMENTOS COMO SEGUE:

**8.3.4-** Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, expressamente apresentada pela licitante sob as penalidades da lei, podendo utilizar-se do modelo constante do **ANEXO V**;

**8.3.5-** Declaração da licitante, afirmando o cumprimento do disposto no inciso xxxiii do artigo 7º da constituição federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**;

**8.3.6-** Comprovação fornecida pelo licitante, de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo utilizar-se do modelo constante do **ANEXO VII**;

**8.3.7-** declaração de que não possui parentesco com servidor público municipal ou pertence ao quadro de servidores de órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, conforme o modelo constante do **Anexo X**.

### 9- DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE (B):

**9.1** A PROPOSTA TÉCNICA DEVERÁ CONSTAR O NÚMERO DESTA LICITAÇÃO - Nº DO PROCESSO **SEGUNDO OS CRITÉRIOS PRESENTES NO ANEXO III**, E DEVERÁ CONTER AINDA ATESTADOS / DECLARAÇÕES EMITIDOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS ONDE A PROPONENTE JÁ TENHA REALIZADO OS SERVIÇOS QUE SÃO AQUI OBJETO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA (**LICITANTE NÃO CADASTRADA E CADASTRADA**):

**9.1.1** DECLARAÇÃO, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DE QUE, SE CONSIDERANDO ADJUDICATÁRIO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DISPORÁ DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE LICITAÇÃO, BEM COMO A QUALIFICAÇÃO DE CADA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELOS TRABALHOS;

**9.1.3** ATESTADO DE COMPARECIMENTO EM VISITA TÉCNICA PROTOCOLADO JUNTO AO LICITANTE, EXPEDIDO CONFORME O ITEM 4.7 DO PRESENTE EDITAL.

**9.1.4** OS DOCUMENTOS ACIMA ELENCADOS SÃO DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, SENDO QUE A NÃO ENTREGA DE QUALQUER UM DELES ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DO PROPONENTE.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**9.1.5** A PROPOSTA TÉCNICA CONSISTIRÁ DE DUAS PARTES, PONTUADAS NOS TERMOS DO ANEXO III DESSE EDITAL:

A) RELATÓRIO DE VISITA E DIAGNÓSTICO DECORRENTES DA VISITA TÉCNICA A REALIZAR-SE NOS TERMOS DO ITEM 4.7, EM QUE O PROPONENTE DEMONSTRE O CONHECIMENTO DO CENÁRIO GERAL ATUAL DA GESTÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE RELATE OS PRINCIPAIS PONTOS E QUESTÕES A SEREM SUBMETIDOS À MELHORIA, DESTAQUE OS PONTOS POSITIVOS OU SUFICIENTES A SEREM MANTIDOS OU INCREMENTADOS NO ATUAL CENÁRIO, E FORMULE PROPOSTA DE METAS DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO NO MUNICÍPIO DE , ESPECIFICANDO OS PROCEDIMENTO E METODOLOGIAS EM QUE O PROCEDIMENTO ADOTADO OTIMIZARÁ OS RESULTADOS E PERMITIRÁ A AUDITABILIDADE, COM A MODELAGEM DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO E OS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

B) DOCUMENTOS QUE POSSIBILITEM UMA COMPLETA AVALIAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES APENAS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DOS PONTOS DE CADA MODALIDADE, CONFORME AS PONTUAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO III, ACOMPANHADOS DE DEMONSTRATIVO ADEQUADO DE PONTUAÇÃO.

### **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE C**

**10.1** A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE. SERÁ REDIGIDA EM PORTUGUÊS, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, CONTENDO O NÚMERO E A MODALIDADE DA LICITAÇÃO DESTE EDITAL, DE FORMA CLARA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS NOS CAMPOS QUE ENVOLVEREM VALORES, QUANTIDADES E PRAZOS E AINDA, CONTER A RAZÃO SOCIAL, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO COMPLETO, O NÚMERO DO CNPJ, E SER ELABORADA CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**10.2** A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONSTAR O NÚMERO DESTA LICITAÇÃO - Nº DO PROCESSO, A DESCRIÇÃO PRECISA DO SERVIÇO SOLICITADO, MEDIANTE O PREENCHIMENTO DA “*CARTA PROPOSTA*”, UTILIZANDO-SE DO MODELO NO **ANEXO III**, DESTE EDITAL, COM O DEVIDO PREÇO E A IDENTIFICAÇÃO DO SEU SUBSCRITOR (**REPRESENTANTE LEGAL**);

**10.3** DEVERÁ CONSTAR AINDA, O **PRAZO DE VALIDADE** NÃO INFERIOR À **60 (SESSENTA)** DIAS CONTADOS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS; **PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO** DE ACORDO COM O EDITAL;

**10.4** NOS PREÇOS PROPOSTOS, DEVERÃO ESTAR INCLUSOS MATERIAIS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E CIVIS, ALÉM DE OUTROS CUSTOS QUE INCIDIREM SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NÃO CABENDO AO MUNICÍPIO QUALQUER ÔNUS;

**10.4.1** QUAISQUER DESPESAS, IMPOSTOS OU CUSTOS OMITIDOS DA PROPOSTA DE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024** ”

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

PREÇOS OU INCORRETAMENTE COTADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS NÃO SENDO CONSIDERADOS PLEITOS DE ACRÉSCIMOS, A ESSE OU A QUALQUER TÍTULO, DEVENDO OS SERVIÇOS SER FORNECIDOS A PREFEITURA SEM ÔNUS ADICIONAIS;

**10.4.2** UMA VEZ APURADO NO CURSO DO CONCORRENCIA PUBLICA QUE A PROPONENTE ACRESCEU INDEVIDAMENTE A SEUS PREÇOS, VALORES CORRESPONDENTES A TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E/OU PARAFISCAIS E EMOLUMENTOS DE QUALQUER NATUREZA, NÃO INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DESTE OBJETO, TAIS VALORES SERÃO IMEDIATAMENTE EXCLUÍDOS, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS E O REEMBOLSO DOS VALORES PORVENTURA PAGOS À MESMA.

**10.4.3** OS PREÇOS, VÁLIDOS NA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO, DEVERÃO SER COTADOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL/R\$), NÃO SE ADMITINDO COTAÇÃO EM MOEDA ESTRANGEIRA, PODENDO SER EXPRESSO OS UNITÁRIOS EM ALGARISMOS, **ADMITINDO-SE PARA O VALOR GLOBAL, APENAS 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A**

**VÍRGULA (R\$ 0,00) E EXPRESSO POR EXTENSO;**

**A)** OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O PREÇO EXPRESSO EM ALGARISMOS E O RESPECTIVO PREÇO POR EXTENSO, PREVALECERÁ ESTE ÚLTIMO. SERÃO CORRIGIDOS AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUAISQUER ERROS DE SOMA E/OU MULTIPLICAÇÃO, BEM COMO AS DIVERGÊNCIAS QUE PORVENTURA OCORREREM ENTRE O PREÇO UNITÁRIO E O TOTAL DO ITEM, QUANDO PREVALECERÁ SEMPRE O PRIMEIRO.

**10.4.4** NÃO SE ADMITIRÁ PROPOSTA QUE APRESENTE PREÇO TOTAL SIMBÓLICO, IRRISÓRIO OU DE VALOR ZERO, INCOMPATÍVEL COM OS PREÇOS DOS INSUMOS E SALÁRIOS DE MERCADO ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS ENCARGOS, OU AINDA, AS PROPOSTAS QUE CONTENHAM PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, ASSIM CONSIDERADOS AQUELES QUE NÃO VENHAM A DEMONSTRAR SUA VIABILIDADE ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE QUE OS CUSTOS DOS INSUMOS SÃO COERENTES COM OS DE MERCADO, E QUE OS COEFICIENTES DE PRODUTIVIDADE SÃO COMPATÍVEIS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

**10.4.5** OS PARTICIPANTES DEVERÃO TER PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO. DEVERÃO SER VERIFICADAS AS CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS E LOCAIS DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS, NÃO PODENDO SER INVOCADO, EM NENHUM MOMENTO, DESCONHECIMENTO DESTES PONTOS COMO ELEMENTO IMPEDITIVO DA CORRETA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.

**10.4.6** A PROPOSTA DEVERÁ SER RIGOROSAMENTE EFETUADA COM BASE NOS ELEMENTOS FORNECIDOS NESTE EDITAL.

## **12- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS**

*12.1 no julgamento das propostas, o critério a ser utilizado para a classificação será o da proposta avaliada como a maior nota final de avaliação (nfa), considerando a avaliação de técnica e preço. para ser declarada vencedora do certame, será realizado o julgamento em conformidade com os critérios estabelecidos no item 12.3 e seguintes, resultando na nota final de avaliação (nfa).*

### **12.1- DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE B**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**12.2** os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem que seja realizada nenhuma forma de arredondamento.

**12.3** apuração da nota técnica:

Apurado a somatória de pontos (st) de cada proponente obtida pelo somatório de pontos do **anexo XII**, subitem características pontuáveis, será calculada a nota técnica (nt) de cada proponente,

ADOTANDO-SE A SEGUINTE FÓRMULA:

ST

$$NT = \frac{ST}{MST} \times 100$$

MST

ONDE:

**NT** = NOTA TÉCNICA

**ST** = SOMATÓRIO TÉCNICO DA PROPOSTA

**MST** = MÁXIMO SOMATÓRIO TÉCNICO POSSÍVEL SEGUNDO OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**12.4 APURAÇÃO DA NOTA DE PREÇO:**

Apurada a nota técnica (nt) de cada proponente, será calculada a nota de preço (np) de cada proponente, atribuindo-se a cada proponente, na ordem crescente de valor das propostas de preço, pontuação decrescente iniciando em 100 pontos e reduzida de 3 em 3 pontos a cada proponente, na seguinte progressão:

MENOR PREÇO = 100 PONTOS

2º MENOR PREÇO = 97 PONTOS

3º MENOR PREÇO = 95 PONTOS

4º MENOR PREÇO = 93 PONTOS

5º MENOR PREÇO = 91 PONTOS ETC.

**12.5 APURAÇÃO DA NOTA FINAL DE AVALIAÇÃO (NFA):**

Apurada a **nota técnica (nt)** e a **nota de preço (np)**, de cada proponente, será calculada a **nota final de avaliação (nfa)** de cada proponente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$NFA = (NT \times 0,6) + (NP \times 0,4)$$

ONDE :

**NFA** = NOTA FINAL DE AVALIAÇÃO;

**NT** = NOTA TÉCNICA;

**NP** = NOTA DE PREÇO;

**0,60** = PESO ATRIBUÍDO À TÉCNICA;

**0,40** = PESO ATRIBUÍDO AO PREÇO;

**12.6 RESULTADO FINAL:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**12.6.1** - A comissão permanente de licitações declarará como licitante vencedora, aquela que apresentar a proposta de maior nota final de avaliação (nfa).

**12.6.2** - será desclassificada a proposta que não obedecer a todos os critérios estabelecidos neste edital.

**12.7** - No caso de empate entre os proponentes, será vencedor o proponente que obtiver maior pontuação nos requisitos técnicos e, permanecendo empatado, o desempate se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela comissão permanente de licitação.

**12.8** - Ultrapassada a fase, sem a interposição de recurso, proceder-se-á na mesma ocasião ao seguimento das fases subsequentes (abertura dos envelopes "b" e "c").

**12.9** - Após a fase de apresentação da documentação (envelope "a"), das exigências técnicas e de capacitação (envelope "b"), da proposta de preço (envelope "c") e, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão permanente de licitação.

### **13 DOS RECURSOS**

**13.1** Havendo qualquer interesse em interposição de recurso pelos licitantes, abrir-se-á prazo em conformidade com o art. 109, inciso i, alíneas "a" e "b" da lei nº 8666/93. interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo estipulado no art. 109, § 3º da lei 8666/93.

**13.1.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. o recurso deverá ser encaminhado à superintendência de compras, licitação e gestão de contratos, por meio de protocolo a ser realizado junto à seção de protocolo, no endereço indicado no **item 6.1**, a partir das 08:00 às 18:00 horas, e encaminhado por intermédio da comissão permanente de licitação à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.1.2** O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.1.3** Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo à comissão permanente de licitação avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela comissão permanente de licitação ao vencedor.

**13.3** qualquer recurso e impugnação contra a decisão da comissão permanente de licitação, não terá efeito suspensivo.

**13.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5** a petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

termo em ata.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de compras, licitação e gestão de contratos, 1º andar do edifício da prefeitura do município de Jacinto, situado na Av. Antônio Ferreira Lúcio nº 343, - nos dias úteis, no horário de 13:00 às 17 horas.

**13.7 não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (internet) e vencidos os respectivos prazos legais.**

### **14 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** a adjudicação ao licitante vencedor será realizada ao final da sessão pública do certame, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

**14.2** ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

**14.3** a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

**14.4** a autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da lei nº 8666/93.

**14.5** homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o setor de compras, licitação convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar a ata de concorrência pública, sob pena de decair do direito à assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

**14.5.1** a convocação para assinatura do contrato fundado na ata formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério da superintendência de compras, licitação e gestão de contratos.

**14.5.2** o prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**14.5.3** a assinatura do contrato estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**14.5.4** no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

**14.5.5** por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

regularidade fiscal como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução da ata de concorrência pública.

**14.6** em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no subitem anterior, o município de município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela primeira licitante convocada.

**14.7** a empresa vencedora do certame desde já reconhece o pleno conhecimento do regime de concorrência pública, regulado nos §§ 1º a 4º do art. 15 da lei n. 8.666/93, de modo que estará obrigada a firmar todos os contratos apresentados originalmente ou por adesão à ata no prazo de validade de um ano da mesma.

### **15 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**15.4** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a adjudicatária às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente;

**15.5** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva convocação, para comparecer na sede da prefeitura – superintendência de compras, licitação e gestão de contratos e assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**15.5.1** A prefeitura do município de , órgão licitador, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei federal nº 8.666/93.

**15.6** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, sendo que a empresa deverá comprovar o início dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93 por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses caso haja créditos remanescentes que não tenham sido ainda abrangidos;

**15.7** O prazo de vigência da ata de concorrência pública será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, vedada a sua prorrogação nos termos do art. 15, § 3º, inciso iii, da lei n. 8.666/93;

**15.8** a adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.8.1** o município poderá exigir a qualquer momento comprovação do cumprimento dessas obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.9** a licitante vencedora deverá às suas expensas, apresentar os trabalhos desenvolvidos, inclusive eventuais planilhas ou relatórios correspondentes;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**15.10** a licitante vencedora deverá às suas expensas apresentar, no último dia útil de cada mês, relatório de acompanhamento dos serviços executados.

### **16 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**16.1** a execução dos serviços contratados deverão ser feitos de acordo com a solicitação e fiscalização da secretaria da fazenda do contratante, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua a responsabilidade da contratada.

**16.2** o contratante possui amplo direito de fiscalização sobre todos os serviços executados pela contratada, cabendo a esta permitir a livre atuação dos fiscais credenciados pelos mesmos a qualquer momento.

**16.3** o contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos do cumprimento do objeto pelo contratado, avaliação esta considerada para verificar a necessidade de solicitar ao contratado que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato e, para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre o seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

### **17 DAS RESPONSABILIDADES**

**ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUE OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**17.1** Caberá à contratada, no exercício das atividades contratadas, realizar todos os serviços descritos no objeto do presente edital.

**17.3** Além dos critérios especificados neste termo, sujeitar-se-á a contratada aos critérios estabelecidos na minuta de contrato, pertinente ao ramo do objeto a ser executado, do edital de licitação.

**17.7** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e prejuízos materiais, pessoais e morais causados ao contratante ou aos serviços ou a terceiros, seja estes, consequência de imperícia ou negligência própria, de seus prepostos ou auxiliares, bem como, quaisquer indenizações ou ações judiciais que ocorrerem em função da prestação do serviço;

**17.8** Todo o pessoal necessário à prestação eficiente do serviço contratado e ao fornecimento dos bens eventualmente vinculados à execução, bem como, todos os impostos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e criminais ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao contratante quaisquer custos adicionais;

**17.9** Todo e qualquer fornecimento ou execução fora das especificações da contratante, cujas despesas correrão por conta da contratada e deverão ser prontamente atendidas;

**17.10** Pela organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo contratante, nos prazos previamente determinados, devendo ainda, conduzir os serviços e o seu



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem do contratante e de si própria, podendo o contratante exigir o afastamento imediato de qualquer empregado ou operário da empresa contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial às relações do contratante, com autoridades ou particulares;

**17.12** Manter durante todo período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento;

**17.13** Deverá às suas expensas, apresentar os trabalhos desenvolvidos, inclusive eventuais planilhas ou relatórios correspondentes;

### **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**17.14** Obedecer aos critérios de remuneração, previstos neste contrato, tendo, cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**17.15** Fornecer à contratada os dados e condições necessárias ao fornecimento dos bens e à execução dos serviços objeto deste instrumento.

**17.16** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao inss, através de matrícula e CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do inss devida.

**17.17** Cabe ao gestor do contrato o dever de solicitar a programação dos recursos orçamentários necessários para a execução do contrato nos orçamentos dos exercícios seguintes junto ao departamento de planejamento, na ocasião da confecção da peça orçamentária, bem como solicitar a emissão junto ao departamento contábil, nota de empenho referente à execução do contrato para o próximo ano.

## **18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**18.1** a contratada receberá a título de honorários na modalidade produtividade, que serão devidos apenas e tão somente após o incremento definitivo da receita ao município de , o valor máximo de R\$ 2,00 (dois reais) sobre cada R\$ 10,00 (dez reais) recuperados administrativamente aos cofres públicos, decorrentes de processos administrativos ou jurídicos necessários, originados de procedimentos empreendidos pela futura contratada na assessoria em levantamento dos valores.

**18.2** O Pagamento dos serviços contratados será efetuado após emissão da nota fiscal, conforme previsto no objeto do presente edital, a capacitação dos agentes municipais na operação dos sistemas de gestão tributária com vistas à prevenção de disparidades no lançamento de tributos, tanto no polo ativo quanto no polo passivo da obrigação tributária e o provimento de plataforma tecnológica de ensino, que torne possível a realização de cursos para os servidores dos setores relacionados à tributação municipal, provendo apoio ao desenvolvimento de capacitação técnica tributária.

**18.3** os honorários na modalidade produtividade ficam limitados para fins de cálculo, ao valor limite do incremento estabelecido no **item 2.1** do presente edital. caso a contratada consiga arrecadar para o município valores superiores a este montante ora estabelecido, os que excederem o limite não serão devidos pelo município de os honorários de produtividade



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024** ”

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**18.5** as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do contratante.

**18.6** qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**18.7** o contratante não fará nenhum pagamento à contratada, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**18.8** quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**18.9.1** o valor dos serviços contratados será calculado na forma acima, ficando assim irrealizável.

## **19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, será contratada com recurso proveniente da dotação orçamentária nº:

**0203-SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**03 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

**020303.04122300032.046 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 153 Fonte 100**

**19.2** a contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em conformidade com o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

**19.3** nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o § 2º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** a inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I- advertência;

II- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

III- Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V- A contratada ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso xiv do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "i" e "v" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "ii" à "iv", facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo contratante ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério do contratante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**20.2** - Com fundamento nos art. 81, 86 e 87 lei federal nº 8.666/93, será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração** ao licitante que: **I)** se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; **II)** não mantiver a sua proposta.

**20.2.1** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**20.3** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

**20.4** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

### **21- PENALIDADES**

21.1- Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual a Contratada sujeitar-se-á as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa por inexecução contratual parcial, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, correspondente à gravidade da infração, garantida à Contratada ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87 da Lei 8666/93.

c) Multa por inexecução contratual total de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada.

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos nos casos de:

I) ensejar o retardamento da execução do certame;

II) não manter a proposta;

III) comportar-se de modo inidôneo;

IV) fizer declaração falsa;

V) cometer fraude fiscal;

21.2-- Falhar ou fraudar na execução do contrato. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Contratante.

21.2- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Jacinto, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Contratante.

21.3- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.4- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.5- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado a Contratada o contraditório e a ampla defesa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

21.6- As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral do Contratante.

## **22 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**22.1** a inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º** - são motivos para a rescisão do presente contrato:

I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II- a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início da execução; ou a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

III- a subcontratação total do seu objeto sem a prévia autorização do município, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato;

IV- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei

nº 8.666/93;

VI- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;

VII- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII- a supressão, por parte do contratante, da execução dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93;

IX- a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do

cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes das execuções dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

XI- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII- descumprimento do disposto no inciso v do art. 27, da lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**parágrafo único:** os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Eterminada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos i a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o contratante;

III - Judicial, nos termos da legislação;

A) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

B) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos vii a xi do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**21.2** O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência da execução dos serviços contratados, recebendo a contratada o valor da correspondente quantidade de serviços executados.

**21.3** Se a contratada transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do contratante, bem como se a execução dos serviços não atender às especificações e disposições contratadas.

**21.4** Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o contratante suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à contratada.

### ***parágrafo primeiro***

I. os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II. a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **22 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**22.1** fica reservado a esta prefeitura o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**22.2** a participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024** ”

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**22.4** na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta prefeitura e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**22.4.1** não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização ou prosseguimento do certame licitatório, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da superintendência de compras, licitação e gestão de contratos em contrário.

**22.5** o licitante assume todos os custos, encargos e responsabilidade de preparação e apresentação de sua proposta, bem como projetos, planos, estudos e demais adendos a ser apresentado para atendimento às exigências desta licitação, não cabendo ao município de , órgão licitador quaisquer ônus;

**22.6** os envelopes de “**documentação e proposta**” não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão arquivados definitivamente nos autos pelo município de ;

**22.7** os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da lei federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade das empresas;

**22.8** para dirimir questões oriundas do contrato vinculado ao edital de tecnica e preco será competente o foro da comarca de Jacinto estado do Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **23 DOS ANEXOS AO EDITAL**

### **integram o presente edital os seguintes anexos**

**Anexo I**- modelo de carta de credenciamento;

**Anexo II** - modelo de carta proposta;

**Anexo III**- modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**Anexo IV** - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**Anexo V** - modelo de declaração do cumprimento do art 7º da cf;

**Anexo VI** - modelo de declaração de recebimento dos elementos do edital;

**Anexo VII** - modelo de termo de renúncia ao prazo recursal;

**Anexo VIII** - termo de nomeações;

**Anexo IX** - modelo de declaração de que não possui parentesco com servidor público municipal ou pertence ao quadro de servidores de órgãos públicos municipais, estaduais ou federais;

**Reinaldo Ferreira Freire**  
Presidente da CPL



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

### **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área fiscal e tributária, ativa e passiva, com a adequação da gestão, a respeito de novas leis e normativas, aumento de arrecadação de tributos, sobre a gestão de carga tributária relativa aos recolhimentos à Receita Federal do Brasil, levantamentos, análise e recuperação de recolhimentos com o levantamento dos dados relacionados, construção de estatísticas dos dados dos recolhimentos efetuados, emissão de laudo técnico, diagnóstico dos recolhimentos tributários com levantamento de eventuais valores sujeitos à recuperação, valores eventualmente apurados com a sua utilização como créditos para aumento da arrecadação e redução de valores devidos, de acordo com as condições e especificações técnicas, com procedimento que permita a importação de dados, bem como a geração de informações para o aumento da arrecadação de tributos inerentes à atividade econômica do município e também permita a auditoria eficiente, por este, dos resultados da otimização treinamento ao quadro técnico do MUNICÍPIO DE JACINTO-MG.

#### **2. JUSTIFICATIVAS**

2.1- A contratação que se objetiva concretizar por meio do procedimento administrativo ora iniciado almeja dar cumprimento à Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 1º, normas que regulamentam e a fazem referência à obrigatoriedade da elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, das autarquias e fundações públicas, e ainda em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que obriga a Administração Pública e órgãos que recebem recursos públicos a manterem controle orçamentário e prestações de contas, conforme abaixo transcrito, verbis:

2.1.1- A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. (Lei Complementar 101/00, § 1º - grifo nosso).

2.2- É necessário atualizar os procedimentos hoje aplicados no setor de fiscalização tributária municipal, com a devida orientação sobre sistemas, processos e procedimentos com vistas à gestão da otimização da arrecadação de tributos que constituem receita derivada própria sobre a atividade econômica do município e a modelagem de gestão de carga tributária relativa aos recolhimentos à receita federal do Brasil, por meio de estudo, análise e recuperação de recolhimentos previdenciários, com o levantamento dos dados relacionados, processamento e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

tratamento dos dados para a obtenção de estatísticas relativas à correção dos recolhimentos efetuados.

2.3- Com esse trabalho, espera-se da empresa contratada que sejam emitidos LAUDOS TÉCNICOS CONCLUSIVOS DE CÁLCULO com o diagnóstico dos recolhimentos previdenciários e fiscais com levantamento de eventuais valores sujeitos à recuperação, valores eventualmente apurados com a sua utilização como créditos para compensação no momento do recolhimento do encargo previdenciário.

2.5. Pretende-se também, com a contratação da empresa especializada, a transferência de conhecimento para a capacitação dos agentes municipais na operação dos sistemas de gestão tributária com vistas à prevenção de disparidades no lançamento de tributos, tanto no polo ativo quanto no polo passivo da obrigação tributária, com procedimento que permita a importação de dados, bem como a geração de informações para o aumento da arrecadação de tributos inerentes à atividade econômica do município e também permita a auditoria eficiente, por este, dos resultados da otimização; nesta esteira de capacitação, incluem-se serviços de revisão ou atualização tanto da legislação quanto da gestão municipal relativa à tributação e os processos de arrecadação no município, com ênfase à análise e atualização da legislação atual com a proposição, se necessárias, de alterações e adequações ao Código Tributário Municipal (CTM) ou à legislação pertinente, bem como, visando a regulamentá-lo, a elaboração de normas e atos administrativos eventualmente necessários, com o objetivo de otimizar as práticas de arrecadação.

2.6. Com este trabalho, será possível obter a indicação de possibilidades de incremento das receitas próprias, como citado, a transferência de conhecimento técnico para melhorias nas ações de fiscalização.

2.5. Estes resultados serão mais efetivos para o futuro, provendo apoio ao desenvolvimento de capacitação técnica tributária, neste município. Espera-se com estes esforços da empresa contratada, o aumento da arrecadação e a otimização da carga tributária com a aplicação do Instituto da Justiça Fiscal, ou seja, ferramentas adequadas para a arrecadação efetiva e com segurança tanto ao município quanto aos contribuintes e a redução dos pagamentos devidos aos tributos sobre os quais o município não possui imunidade.

### **3. REQUISITOS**

Além dos requisitos e exigências de habilitação próprios do procedimento licitatório a ser adotado para a contratação do objeto proposto e delineado neste termo de referência, é importante destacar que a contratação só cumprirá os objetivos pretendidos pelo Município na medida em que o objeto contratado cumpra de maneira exaustiva os seguintes requisitos, a serem comprovados pela licitante por meio dos documentos indicados, a serem apresentados junto da proposta de preços:

3.1 Apresentação de comprovação de que os serviços prestados pela licitante cumprem integralmente os parâmetros de qualidade e obtenção de resultados pretendidos pelo município, nos termos do art. 30, inciso II, da lei nº 8.666/1993, comprovação esta consistente na



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

apresentação obrigatória de ao menos um atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de recuperação de créditos tributários de ente que se submeta ao regime do art. 39 e seguintes da Constituição Federal, devendo o atestado ser acompanhado de prova relativa à homologação do caput do art. 150 do Código Tributário Nacional, ou então que o atestado tenha sido emitido em prazo que comprove a ocorrência da homologação tácita instituída pelo § 4º do mesmo art. 150.

3.2 Utilização de plataforma tecnológica própria para a realização dos serviços de consultoria, assessoria, revisão e treinamento em matéria tributária, tendo em vista as atuais condições de distanciamento social decorrentes da pandemia de Covid-19, de modo que tal plataforma, mantendo de modo absoluto a segurança de dados necessária para cumprimento dos deveres do art. 198 do Código Tributário Nacional, consistindo em plataforma de prestação de contas, transferência de arquivos, extração de relatórios e treinamentos por *webinar*, dotada de canal exclusivo com auditabilidade de login e senha, cujas funcionalidades deverão ser plenamente demonstradas pelo licitante vencedor na sessão de abertura de propostas, formulação de lances e habilitação de licitantes, sob pena de desclassificação diante da gravidade da pandemia e da importância do dever de sigilo fiscal a ser garantido pela confidencialidade e segurança dos dados.

#### **4. REMUNERAÇÃO**

4.1- Tendo em vista as vicissitudes financeiras por que têm passado os municípios brasileiros, que se arrastam por longos anos e estão sendo ainda mais agravadas pela atual crise financeira, pela pandemia global de covid-19, e especialmente pelas perspectivas relativas à reforma tributária em curso, o município não tem condições, a Secretaria de Fazenda do Município não tem pessoal qualificado com a expertise necessária ou mesmo experiência para realizar tais serviços, de modo que se mostra absolutamente inviável propor a realização dos serviços com pessoa própria, sendo mais viável, a contratação terceirizada com pagamento de honorários, visando a garantia de obtenção dos resultados esperados em matéria de recuperação de tributos pagos a maior. Portanto, a situação delineada exige, além de recomendar, que o risco sobre o sucesso dos serviços a serem contratados seja transferido integralmente para o licitante vencedor. Assim, a remuneração pelos serviços a serem contratados deve ser baseada em uma porcentagem a ser aplicada sobre os valores recuperados, submetida a um valor máximo de contrato.

4.2 -O pagamento à contratada, será efetuado após entrega da nota fiscal, do valor total deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, do relatório dos serviços executados e de todos os valores recuperados efetivamente depositados na conta da prefeitura ou efetivamente compensados, referente à recuperação do crédito, de acordo com o valor apresentado na proposta de preços.

4.3 - Os honorários na modalidade produtividade ficam limitados para fins de cálculo, ao valor limite do incremento estabelecido no instrumento convocatório. Caso a contratada consiga arrecadar para o Município valores superiores a este montante ora estabelecido, os que excederem o limite não serão devidos honorários ao contratante pelo Município Jacinto-MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

4.4 Não haverá reajuste para o presente contrato.

### 5- VALOR ESTIMADO E PERCENTUAL MÁXIMO A SER PAGO

5.1 -A contratada receberá a título de honorários na modalidade produtividade, que serão devidos apenas e tão somente **após o incremento definitivo da receita ao Município de Jacinto- MG**, o valor máximo de R\$ 2,00 ( dois reais) sobre cada R\$ 10,00 (dez reais) recuperados administrativamente aos cofres públicos, decorrentes de processos administrativos ou acompanhamentos jurídicos necessários, originados de procedimentos empreendidos pela futura contratada na assessoria em levantamento dos valores, sendo que o valor a ser pago pela prestação de serviços não poderá ultrapassar o montante de **R\$ 430.000,00** (Quatrocentos e trinta mil reais).

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VALORES PREVISTOS DE RECUPERAÇÃO	PERCENTUAL MÁXIMO A SER PAGO SOBRE O VALOR RECUPERADO
01	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área fiscal e tributária, ativa e passiva, com a adequação da gestão, a respeito de novas leis e normativas, aumento de arrecadação de tributos, sobre a gestão de carga tributária relativa aos recolhimentos à Receita Federal do Brasil, levantamentos, análise e recuperação de recolhimentos com o levantamento dos dados relacionados, construção de estatísticas dos dados dos recolhimentos efetuados, emissão de laudo técnico, diagnóstico dos recolhimentos tributários com levantamento de eventuais valores sujeitos à recuperação, valores eventualmente apurados com a sua utilização como créditos para aumento da arrecadação e redução de valores devidos, de acordo com as condições e especificações técnicas, treinamento ao quadro técnico do Município de Jacinto-MG.	R\$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais.)	R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

### 6- LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As atividades profissionais do contratado deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Prefeitura Municipal de Jacinto, a qual disponibilizará sala dotada de computador(es), com disponibilização de software contábil, onde a contratada, por intermédio de seus profissionais, deverá comparecer durante o período necessário nos turnos que se fizerem necessários, para a execução dos serviços objeto deste certame.

6.1.1 - Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação contábil, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado;

**6.2. É facultada aos interessados a realização de vistoria ao local de execução dos serviços durante o período que compreende desde a publicação do edital até 03 (três) dias antes do**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

### Julgamento do certame.

6.2.1. A emissão do atestado de vistoria será obrigatória, e terá o objetivo de comprovar que a licitante vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, possibilitando a elaboração do Relatório de Visita, demonstrando estar apto a executar os serviços, e, de que é detentora de todas as informações necessárias relativas à sua execução.

### 7- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGENCIA

O período de vigência do instrumento contratual será até 31 de Dezembro de 2022, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### 8 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS E PONTUAÇÃO TÉCNICA

As propostas técnicas serão avaliadas nos estritos termos dos critérios objetivos estabelecidos nas tabelas a seguir, sendo a tabela I referente à análise da primeira parte da proposta técnica e a tabela II referente à análise da segunda parte da proposta técnica.

O somatório técnico da proposta será correspondente à somatória das pontuações obtidas nas duas tabelas.

Tabela I - Pontuação do Relatório de Visita e diagnóstico técnico:

Item	Aspecto da Proposta	Critério	Pont.	Máx.
1	Amplitude do diagnóstico de acordo com a estrutura de gestão tributária e previdenciária.	25% da Estrutura de Gestão	1	10
		50% da Estrutura de Gestão	3	
		75% da Estrutura de Gestão	5	
		100% da Estrutura de Gestão	10	
2	Conhecimento do cenário geral atual da gestão tributária e Previdenciária (INSS)	Conhecimento mínimo para execução dos serviços	5	15
		Conhecimento satisfatório, com ressalvas	10	
		Conhecimento pleno e avançado do cenário onde demonstre homologação dos serviços prestados.	15	
4	Revisão do Recebimento da	Mera revisão e apresentação de diagnóstico	5	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO  
 “ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**  
 e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

	gestão tributária municipal voltado ao ISSQN, simples Nacional e evasão	Revisão, diagnóstico e indicação de possibilidades de incremento na arrecadação	10	20
		Revisão, diagnóstico, possibilidades de incremento, transferência de conhecimento técnico e operacionais aos servidores por meio de ferramentas tecnológicas.	20	
5	Disponibilização de Recursos eletrônicos para demonstração de trabalhos realizados na área tributária	Disponibiliza apostilas e mera orientação in loco;	5	20
		Oferece limitado à carga horária específica <i>in loco</i> ; Canais de acesso por meio de telefone;	10	
		Proporcionar por meio de transparência página na internet com login personalizado, webinar para atendimento ou interação entre a empresa, o órgão FAZENDÁRIO MUNICIPAL e seus SERVIDORES;	20	
6	Qualidade da composição da redação, demonstrando capacidade para os serviços a contratar	Redação com problemas de lógica e articulação	1	10
		Redação concatenada, com Ressalvas	5	
		Redação	10	
<i>Total de Pontos Possíveis</i>				75

Tabela II - pontuação da capacitação técnica da licitante

Item	Aspecto da Capacitação	Critério	Pont	Máx.
1	Experiência total comprovada por meio de atestado ou declarações em gestão previdenciária Pública e Privada.	<= 1 ano	0	20
		> 1 a > 4 anos	5	
		=/> 5 anos	20	
2	Atestados ou Declarações	<= 1 atestado	1	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024** ”

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

de capacidade técnica relacionados ao objeto contratado.	> 1 a = 5 atestados	3	5
	> 5 atestados	5	
<i>Total de Pontos Possíveis</i>			25

A Apresentação de atestados de capacidade técnica servirá tanto de critério para a apuração do item 1 da tabela 2, verificando-se o atestado que por sua antiguidade represente o maior tempo de experiência, quanto para o item 2 da mesma tabela, referente à sua quantidade.

---

MARLON DA SILVA TRINDADE  
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024** ”

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ANEXO II**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(usar papel timbrado da licitante)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO**

Através do presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) **xxxxxxxxxxxxxxxx** portador(a) da Carteira de Identidade RG nº **xxxxxxxxxxxxxxxx-xxxx/xx**, a participar da licitação conforme a xxxxxxxx supra referenciado, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, inclusive para renúncia do direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
identificação e assinatura do representante legal da licitante

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024** ”

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

### ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

#### MODELO DE CARTA PROPOSTA

(usar papel timbrado da licitante)

#### À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO-MG.

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, rua xxxx xxxxxxxxxxxxxx, com cnpj n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, propõe junto à prefeitura do município de , o serviço de xx.

**Sendo a fórmula: campo (a) multiplicado sobre porcentagem (%) campo (b) = resultado campo (c).**

item	Especificação dos Serviços	(a) valor máximo r\$ (reais) recuperável previsto	(b) Taxa de recuperação máxima cada r\$ 10,00 (dez reais) recuperado aos cofres Públicos.	(c) valor da proposta
1	Tomada de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de Governança Fiscal e Tributária, Ativa e passiva, do município de Jacinto-MG, e demais exigências conforme objeto do certame supra Citado.			

Preço global do lote nº \_\_\_\_\_: r\$ \_\_\_\_\_ (em algarismos e por extenso).

a) Regime de execução: **TÉCNICA E PREÇO SERVIÇOS GLOBAIS**, sem reajustamento de preços.

b) O período de desenvolvimento dos serviços será de ..... (....) dias.

c) A forma de pagamento será em conformidade com a estipulada em edital.

d) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxx, Estado xxxx, CEP xxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx.

A validade desta proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas, conforme estipulado no presente edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
identificação e assinatura do representante legal da licitante

RG Nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO  
FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

CPF Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

(usar papel timbrado da licitante)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO**

pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, em conformidade com o inciso vii, do art. 4º, da lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
identificação e assinatura do representante legal da licitante

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ANEXO V**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(usar papel timbrado da licitante)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº xxx/xxxx (número/ano), instaurado por essa prefeitura, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, não há fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, até a presente data, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante legal da licitante

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO  
FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ANEXO VI**

DADOS DA LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **011/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº **002/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CF**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO**

Para fins de participação na xxxxxxx n° xxx/2022, Declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da constituição da república c/c a lei federal nº 9.854/99, de 27/10/1999, dou de 28/10/1999.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
identificação e assinatura do representante legal da licitante

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO  
FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ANEXO VII**

**DADOS DA LICITANTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**modelo de declaração de recebimento dos elementos do edital**

(usar papel timbrado da licitante)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS 002/2022 instaurado por essa prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
identificação e assinatura do representante legal da licitante

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

### ANEXO VIII

#### DADOS DA LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

#### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

(usar papel timbrado da licitante)

#### À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2022 por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da comissão permanente de licitação, que julgou os documentos da fase xxxxxxxxxxxxx (**juízo da proposta técnica, da proposta de preço e habilitatória**), renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
identificação e assinatura do representante legal da licitante

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

**obs.: esse modelo serve como referencial caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente, não sendo obrigatório a sua apresentação juntamente com a documentação. ela pode ser emitida no transcurso das sessões.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024** ”

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ANEXO IX**

**MINUTA DO TERMO DE NOMEAÇÕES**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**TERMO DE NOMEAÇÕES**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO XXXXXXX Nº XXX/2022**

Atendendo à determinação das letras “A” e “B”, do item 7 .1.17 do capítulo 7 – habilitação, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ão) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços desta licitação.

item	Área específica	nome(s)	habilitação	Conselho de classe	Vínculo	Assinatura
1	Responsável Técnico					

Declara, ainda, que se houver modificação do quadro, o fiscal do contrato em conjunto com a superintendência de compras, licitação e gestão de contratos serão imediatamente comunicados.

o(s) profissional(is) acima nominado(s) firma(m) a presente declaração, comprometendo-se a participar permanentemente, pela empresa, dos serviços objeto da licitação, ciente(s) e de acordo com as cláusulas expressas na minuta do contrato, ao qual sujeitam-se em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
identificação e assinatura do representante legal da licitante

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024** ”

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ANEXO X**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

***MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU PERTENCE AO QUADRO DE SERVIDORES DE ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU FEDERAIS.***

(usar papel timbrado da licitante)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, por seu representante legal, declara que:

1) **Não possui** proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes

políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) **Não possui** proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do código penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante legal da licitante

RG Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO  
FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

### **ANEXO XI**

#### **CONTRATO Nº ...../2022**

#### ***MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO E A EMPRESA XXXXXX.***

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JACINTO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, , estado doe Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxx, a seguir denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito, **xxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, residente à Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Nº xx, neste Município, Portador do Cadastro de Pessoa Física nº xxxxxxxxxxxxxx, e cédula de identidade nº xxxxxxxx SSP/xxxx, e de outro lado a Empresa **xxxxxxxxxx**, situada à (av., rua, outros), CEP **xxxxxxxx**, Cidade **xxxxx**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, i.e. nº **xxxxxxxx**, doravante denominada contratada, neste ato representada pelo(a) sr(a). **xxxxxxxxxx**, residente à (av., rua, outros) xxxxxx, portador do cadastro de pessoa física nº xxxxx e cédula de identidade RG nº xxxxx-SSP/xxxx convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

#### ***CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO***

1.1- Contratação de Empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na área fiscal e tributária, ativa e passiva, com a adequação da gestão, a respeito de novas leis e normativas, aumento de arrecadação de tributos, sobre a gestão de carga tributária relativa aos recolhimentos à Receita Federal do Brasil, levantamentos, análise e recuperação de recolhimentos com o levantamento dos dados relacionados, construção de estatísticas dos dados dos recolhimentos efetuados, emissão de laudo técnico, diagnóstico dos recolhimentos tributários com levantamento de eventuais valores sujeitos à recuperação, valores eventualmente apurados com a sua utilização como créditos para aumento da arrecadação e redução de valores devidos, de acordo com as condições e especificações técnicas, com procedimento que permita a importação de dados, bem como a geração de informações para o aumento da arrecadação de tributos inerentes à atividade econômica do município e também permita a auditoria eficiente, por este, dos resultados da otimização treinamento ao quadro técnico do MUNICÍPIO DE JACINTO-MG.

#### ***CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL***

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela lei federal nº 8.666/93 e fundamenta-se no processo licitatório modalidade nº **xxx/2022** e proposta da contratada datada de **xx/xx/xxxx**, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

2.2 Aplica-se igualmente a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

pública pertinentes.

**2.3** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado às disposições da lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade da contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL**

**3.1** O valor máximo do contrato é de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, no entanto, a Contratada receberá proporcionalmente aos valores recuperados.

**3.1.1** O contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**3.2** A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato, será contratada com recurso proveniente da dotação orçamentária nº

**0203-SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**03 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

**020303.04122300032.046 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 153 Fonte 100**

**3.3** a contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em conformidade com o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

**3.4** nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o § 2º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** O pagamento apresentação da nota fiscal, do relatório dos serviços executados e de todos os valores recuperados efetivamente depositados na conta da prefeitura ou efetivamente compensados, referente à recuperação do crédito, de acordo com o valor apresentado na proposta de preços., tanto no polo ativo quanto no polo passivo da obrigação tributária.

**4.2** a liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND; e da quitação junto ao FGTS.

**4.5** o efetivo pagamento das despesas estará condicionado ao ateste da realização da correspondente etapa prevista no cronograma devido.

**4.6** qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.7** o contratante não fará nenhum pagamento à contratada, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.8** quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.9 -O valor dos serviços contratados será fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**5.1** A execução dos serviços contratados deverão ser feitos de acordo com a solicitação e fiscalização da secretaria de fazenda do contratante.

**5.2** a fiscalização exercida pelo órgão competente não exclui ou atenua a responsabilidade da contratada na execução dos serviços objeto do presente certame.

**5.3** O contratante possui amplo direito de fiscalização sobre todos os serviços executados pela contratada, cabendo a esta permitir a livre atuação dos fiscais credenciados pelos mesmos a qualquer momento.

**5.4** O contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos do cumprimento do objeto pelo contratado, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar ao contratado que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato e, para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre o seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

**5.5** a fiscalização do contrato será efetuada pelo servidor nomeado para tal fim, portador do CPF XXXXXXXXXXXX e do o RG XXXXXXXXXXXX-SSP/xxxxx.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**6.1** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, sendo que a empresa deverá comprovar o início dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na conformidade da lei.

**6.2** o prazo de vigência do contrato será de **12(doze)** meses, contados da ordem de serviços e/ou da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES**

**ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.3** além dos critérios especificados neste termo, sujeitar-se-á a contratada aos critérios estabelecidos na minuta de contrato, pertinente ao ramo do objeto a ser executado, do edital de licitação.

**7.7** assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e prejuízos materiais, pessoais e morais causados ao contratante ou aos serviços ou a terceiros, seja estes, consequência de imperícia ou negligência própria, de seus prepostos ou auxiliares, bem como, quaisquer indenizações ou ações judiciais que ocorrerem em função da prestação do serviço, até a homologação final do objeto do serviço prestado junto à Receita Federal do Brasil;

**7.8** todo o pessoal necessário à prestação eficiente do serviço contratado e ao fornecimento dos bens eventualmente vinculados à execução, bem como, todos os impostos, seguros, encargos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e criminais ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao contratante quaisquer custos adicionais;

**7.9** todo e qualquer fornecimento ou execução fora das especificações da contratante, cujas despesas correrão por conta da contratada e deverão ser prontamente atendidas;

**7.10** pela organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo contratante, nos prazos previamente determinados, devendo ainda, conduzir os serviços e o seu pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem do contratante e de si própria, podendo o contratante exigir o afastamento imediato de qualquer empregado ou operário da empresa contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial às relações do contratante, com autoridades ou particulares;

**7.11** A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, vedada a subcontratação do serviço que constitua o núcleo principal do contrato.

**7.12** manter durante todo período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento;

**7.13** deverá às suas expensas, apresentar os trabalhos desenvolvidos, inclusive eventuais planilhas ou relatórios correspondentes;

**7.13.1** a empresa contratada deverá oferecer treinamentos relacionados a área tributária a partir do ensino a distância por meio de disponibilização de plataforma de ensino para realização dos cursos para servidores do órgão fazendário.

**7.13.2** a empresa contratada deverá proporcionar canais de acesso por meios de telefone, por meio de página na internet com login personalizado, por webinar para atendimento ou interação entre a empresa, o órgão fazendário municipal e seus servidores.

**7.13.3** os serviços serão considerados concluídos e os pagamentos devidos com a utilização dos créditos eventualmente apurados pelos procedimentos descritos no item 1, objeto do presente certame, e detalhados na proposta técnica do licitante, remanescendo, no entanto, a responsabilidade da contratada pela garantia dos serviços prestados até a sua extinção definitiva por qualquer forma de prescrição ou decadência do direito da secretaria de fazenda em revisar os lançamentos efetuados, garantida nos termos deste contrato.

### **ALÉM DAS NATURALMENTE DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**7.14** obedecer aos critérios de remuneração, previstos neste contrato, tendo, cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**7.15** fornecer à contratada os dados e condições necessárias ao fornecimento dos bens e à execução dos serviços objeto deste instrumento.

**7.16** solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**7.17** cabe ao gestor do contrato o dever de solicitar a programação dos recursos orçamentários necessários para a execução do contrato nos orçamentos dos exercícios seguintes junto ao departamento de planejamento, na ocasião da confecção da peça orçamentária, bem como solicitar a emissão junto ao departamento contábil, nota de empenho referente à execução do contrato para o próximo ano.

**7.19** é de responsabilidade do gestor de contrato solicitar em tempo hábil, qualquer alteração, aditamento ou modificação deste termo contratual, com fulcro na legislação vigente, bem como contralar os limites de acréscimos ou supressões realizados, e ainda, os prazos de vigência e execução do contrato e seus aditivos.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** a inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**§ 1º** - as sanções previstas nos incisos "I" desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º** - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo contratante ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º** - a critério do contratante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**8.2** Com fundamento nos art. 81, 86 e 87 lei federal nº 8.666/93, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que: **I)** se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; **II)** não mantiver a sua proposta.

**8.2.1** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**8.3** além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

**8.4** se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

### **CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**9.1** a inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º** - são motivos para a rescisão do presente contrato:

I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II- a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início da execução; ou a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

III- a subcontratação total do seu objeto de forma não admitida neste contrato ou sem autorização do município;

IV- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93;

VI- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;

VII- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII- a supressão, por parte do contratante, da execução dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93;

IX- a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes das execuções dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

XII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII– descumprimento do disposto no inciso v do art. 27, da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**parágrafo único:** os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** - a rescisão do contrato poderá ser:

XIII- determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

XIV- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja

conveniência para o contratante;

XV- Judicial, nos termos da legislação;

a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

a)quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**I** - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**II**- Pagamento do custo da desmobilização.

**9.2** o contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência da execução dos serviços contratados, recebendo a contratada o valor da correspondente quantidade de serviços executados.

**9.3** se a contratada transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do contratante, bem como se a execução dos serviços não atender às especificações e disposições contratadas.

**9.4** por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o contratante suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à contratada.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

I- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II-A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** o extrato do presente contrato será publicado no site oficial do município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO**

**11.1** eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

“ **ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024**

**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do código civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do código civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** a desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a

contratada às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente;

**12.2** será considerado serviço adicional aquele não previsto inicialmente e necessário à complementação do objeto do contrato, que será pago à contratada, posterior a confecção de termo aditivo, com base na proposta apresentada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

**13.1** para dirimir questões oriundas do contrato vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 011/2022 Tomada de Preços nº 002/2022 e será competente o foro da comarca do município de Jacinto-MG com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jacinto-MG, xxxxxxx de xxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE JACINTO-MG**  
*Prefeito Municipal*

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**  
*Representante legal*

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_